

Tramitação de Processo

Página 1 de 1



Processo: 3253/2025

Data: 02/10/2025 14:53

Situação: Encaminhado

Requerente: Departamento de Contratações Públicas

Documento:

Contato: Departamento de Contratações Públicas

Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: 2º ADITIVO AO CONTRATO 312-2023

Ocorrência: 1	Data: 02/10/2025 14:53:29	Previsão: 01/11/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
SOLICITAÇÃO DA APAE.pdf	SOLICITAÇÃO		

Ocorrência: 2	Data: 02/10/2025 14:56:21	Previsão: 27/09/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: SOLICITO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESSE ADITIVO		

Ocorrência: 3	Data: 06/10/2025 22:14:39	Previsão: 05/11/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Serviços Saúde APAE.pdf	Informe Dotação Serviços Saúde APAE	IRANICE BUREI MAYER	06/10/2025 22:14

Ocorrência: 4	Data: 07/10/2025 11:27:42	Previsão: 06/11/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho o PA para análise e emissão de Parecer Jurídico do Aditivo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
7º ADITIVO T.FOMENTO APAE.pdf	minuta		

Ocorrência: 5	Data: 16/10/2025 16:49:08	Previsão: 11/10/2026
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho para análise do 2º Gabinete da PGM, diante do acordo entre os membros da PGM.		

Ocorrência: 6	Data: 19/12/2025 08:56:35	Previsão: 18/01/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Parecer jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 425-2025 - Aditivo - termo de	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	19/12/2025 08:56

Ocorrência: 7	Data: 20/01/2026 11:04:03	Previsão: 19/02/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: INCLUSÃO DA FINALIZAÇÃO		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL DO PREFEITO.pdf	AUTORIZAÇÃO E ADITIVO		
2º ADITIVO AO CONTRATO 312-2023.pdf	AUTORIZAÇÃO E ADITIVO		
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO.pdf	PUBLICAÇÃO		

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema**

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Ofício nº 068/2025

Capanema, 30 de setembro de 2025.

Assunto: Prorrogação de Vigência de Contrato de Prestação de Serviços

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, mantenedora da Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema – Paraná, através de sua presidente, abaixo assinada, vem solicitar a Vossa Excelência formalização de **Aditivo de Prorrogação de Prazo no Contrato Administrativo nº 312/2023, com base no Processo de Inexigibilidade nº 9/2023**, referente repasse dos valores provenientes do Ministério da Saúde, através de Gestão Municipal, para este Estabelecimento Clínica/Centro de Especialidade, cadastrado no CNES sob nº 3388506.

Temos autorização para executar **1.072** procedimentos ao mês, no valor de **R\$ 17,67** por procedimento, sendo assim, perfaz um total de **R\$ 18.942,24 (dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos inteiramente a disposição para o que mais se tornar necessário.

Atenciosamente,



Nair Iria Greber
Presidente da Apae

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

O Senhor, NEIVOR KESSLERNeste Município de Capanema - Paraná



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

PLANO DE TRABALHO APAE DE CAPANEMA CONTRATO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE
CNPJ: 80.883.002/0001-05
Endereço: Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema - PR
CEP: 85760-084
Telefone: (46) 3552-1931 – (46) 99919.0019
E-mail institucional: apae.capanema@gmail.com
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – agência 0907-5 – conta corrente 11.885-0
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:
Nome: Nair Iria Greber
Função: Presidente
RG: 843.303-8 e CPF: 806.304.729-04
Telefone/Celular: (46) 3552.1485
E-mail: apae.capanema@gmail.com

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema foi fundada em Assembleia realizada em 1989, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Reabilitação Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer. É uma entidade sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, Bairro Centro e foro no Município de Capanema – PR.

A principal missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria

1



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Os objetivos da instituição são aqueles citados no art. 9º do Estatuto Social.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Além do trabalho realizado para promover os objetivos da instituição, a APAE de Capanema é entidade que participa de outras atividades públicas e sociais, integrando os seguintes Conselhos Municipais:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMA OU MODALIDADE

O serviço é executado na sede da APAE de Capanema, localizada na Rua Tamoios, 1820, Bairro Centro - Capanema – PR.

A APAE dispõe de 6.594,16 m² de terreno e 1.812,25 m² de área construída para instalações da Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Para os atendimentos da área da saúde dispomos de 01 sala para psicóloga, 01 sala para assistente social, 01 sala para fonoaudióloga, 01 sala multissensorial para terapia ocupacional, 01 sala para fisioterapia, 01 sala para secretaria e atendimento de médico psiquiatra.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Temos unidade ambulatorial cadastrada no Sistema SIA-SUS e no CNES nº 3388506, prestando atendimento a pessoas com deficiência intelectual e ou distúrbio no aspecto autista em tratamento na unidade, articulado com equipes do Setor Municipal de Saúde, bem como com a Rede Ambulatorial referenciada.

Atende os pacientes encaminhados mediante um plano de atendimento individual, elaborado pela equipe de atendimento, que desenvolve as atividades com o paciente em tratamento. O horário de funcionamento é em dois turnos: matutino e vespertino, toda a semana, de segunda a sexta-feira, durante os 12 meses do ano.

Oferece programa gratuito de reabilitação individual por meio da equipe multidisciplinar, instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos terapêuticos.

O serviço ofertado é fornecido com exclusividade pela entidade que o faz com excelência, sendo a única no território municipal que atende este público específico. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da Pessoa com Deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades.

A Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema tem a capacidade para atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, sendo essa a clientela que beneficia-se dos atendimentos na área da saúde.

Presta também, atendimentos as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla, com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

PÚBLICO ALVO:

A Apae de Capanema atende atualmente 120 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, de 0 a 65 anos de idade, sócio economicamente carentes, provenientes das periferias e zona rural do município de Capanema. Todos apresentam necessidades especiais de alta complexidade e requerem atenção individualizada nas diversas áreas, bem como seus familiares e cuidadores. Os 120 pacientes são matriculados na Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE de Capanema.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea, mediante avaliação médica e psicológica;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhamento por parte do Sistema Único de Saúde.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

METAS QUALITATIVAS:

A Apae compromete-se com o atendimento especializado na área de saúde aos 120 pacientes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento, melhorando as condições de saúde do público a ser atendido;

Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/recursos humanos. A entidade se compromete a encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o Relatório de Faturamento do período;

Apresentar os atendimentos efetivados no mês, juntamente com o faturamento no Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde – SIGSS;

A inclusão através do presente projeto procura viabilizar recursos para a garantia e permanência desses pacientes, prezando pelo seu desenvolvimento intelectual e terapêutico, bem como sua permanência no meio em que está inserido, de forma ativa, participativa e produtiva.

METAS ESPECÍFICAS:

- Realizar atendimentos clínicos individuais e em grupos de 30 minutos cada, aos pacientes com idades entre 0 a 65 anos de idade, atendidos pela Escola Valdelirio Michel;
- Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtorno do espectro autista, associado a outras deficiências, através da prestação de serviços medico ambulatoriais e atendimentos de equipe multiprofissional qualificada, visando melhorar a funcionalidade e a qualidade de vida;
- Avaliar os déficits funcionais e, através de exercícios direcionados, promover padrões motores adequados, melhora da força, coordenação motora e equilíbrio;
- Avaliação psicológica com atendimento às famílias, para ingresso inicial, da atual situação do paciente e identificação das expectativas destes em relação ao desenvolvimento da criança/ adolescente;
- Prestar atendimento nas áreas de linguagem, fala, motricidade oral, nas funções auditivas, voz, leitura e escrita, visando a prevenção, habilitação e reabilitação clínica através de avaliações, diagnósticos, tratamentos e encaminhamentos necessários.
- Orientar pais e professores para garantir a continuidade das ações desenvolvidas com o paciente, realizar estudos de casos, para otimizar os atendimentos e atividades de promoção e prevenção da saúde integral, através de palestras visando eliminar fatores que interferem na aquisição e desenvolvimento do paciente.

METAS QUANTITATIVAS:

Atender no mínimo 100 (cem) alunos e no máximo 120 (cento e vinte) pacientes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, com matrícula ativa na Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Atender as famílias dos alunos que tenham deficiência intelectual e múltipla com orientações e encaminhamentos as políticas públicas de direito.

Este Estabelecimento Clínica/Centro de Especialidade está cadastrado no CNES sob nº 3388506 e tem os seguintes procedimentos autorizados pelo SUS, através de Gestão Municipal:

Código do Procedimento	Descrição do Serviço/ CBO	Quantidade Horas Semanais	Quantidade Procedimentos mês
03.01.07.007-5	223605 – Fisioterapia Geral	52	416
03.01.07.007-5	251510 – Psicólogo Clínico	08	64
03.01.07.007-5	223810 – Fonoaudiólogo	32	256
03.01.07.007-5	251605 – Assistente Social	14	112
03.01.07.007-5	225133 – Médico Psiquiatra	02	16
03.01.07.007-5	225124 – Médico Pediatra	02	16
03.01.07.007-5	223905 – Terapeuta Ocupacional	24	192
		134 horas semanais	1.072 procedimentos mês

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

- Realizar os atendimentos propostos pela entidade nas especialidades da área de assistência social, educação e saúde.
- Adquirir os materiais necessários para facilitar e garantir os atendimentos prestados;
- Adquirir os materiais de limpeza para higienização do ambiente;
- Adquirir EPIs, material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde das pessoas com necessidades especiais, atendidas por esta entidade e os trabalhadores contratados pela mesma.
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente, intelectuais e múltiplas, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.
- Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

- Executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistências, de forma gratuita, permanente e continua, de forma planejada, diária e sistemática.
- Garantir o registro em CLT dos profissionais técnicos da área da saúde e os compromissos legais.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema é uma organização social sem fins lucrativos e econômicos formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento que, unidos por objetivos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Capanema investe de forma permanente na avaliação de suas ações, avançando no conhecimento e inovação dos serviços prestados, o que permite estabelecer parcerias com o poder público, visando organizar serviços relevantes de interesse social. A entidade conta, também com a participação permanente efetiva de seis profissionais, auto defensores e familiares nos conselhos paritários e deliberativos de política públicas, dialogando, debatendo e participando da estruturação de rede social do município.

Atua no campo das políticas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas são para fortalecer as famílias e os pacientes, estimulando-os na busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com Deficiência se deparam na família e na sociedade.

AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA

Para Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, seu potencial Neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos de forma permanente e continuada, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para ampliar o desenvolvimento pedagógico e social fazem-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social, Terapia Ocupacional Médico Pediatra e Psiquiátrica.

PSIQUIATRIA

A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

do corpo e da psique (alma), possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.

O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela entidade.

Por se tratar de uma área relevante no universo psicossocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realizou também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos alunos assistidos, otimizando as propostas pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos.

É de sua responsabilidade a autorização para realização dos demais procedimentos para os pacientes adultos.

PEDIATRA

Consiste em uma avaliação para solicitação de exames complementares para definir a necessidade do atendimento na instituição através de hipótese diagnóstica e anamnese biopsicossocial, realizando os devidos encaminhamentos para inserção nos programas de atendimento e/ou outros serviços.

Realiza uma intervenção precoce junto à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla visando seu desenvolvimento global, sua inclusão e integração, oportunizando-lhe participação ativa na família, comunidade e sociedade enquanto cidadãos. Tem como objetivo promover as potencialidades da pessoa com deficiência visando à funcionalidade, a independência, a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social, através da identificação dos fatores de riscos e os atrasos no desenvolvimento motor.

É de sua responsabilidade a autorização para realização dos demais procedimentos para os pacientes infantis de 0 a 12 anos.

SERVIÇO SOCIAL

Dentro da atuação profissional são feitas orientações familiares, individuais, em grupo ou na comunidade, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), inserção da Pessoa com Deficiência na sociedade e no mercado de trabalho e visitas domiciliares, bem como a interação de toda comunidade institucional, tendo em vista alcançar os objetivos propostos como um aspecto fundamental da organização e do desenvolvimento. Contamos com uma profissional, com carga horária de 24 horas semanais.

O Serviço Social da Apae de Capanema é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolve ações

7



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

sócio educativas de cunho humanizador, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar, integração família – escola - comunidade e inclusão social.

Na área da saúde é vista como um resultado das condições de vida do indivíduo, em seus aspectos biológico, econômico, cultural, social e das relações entre os seres humanos e deles com a natureza, através do trabalho.

Atua no campo das políticas públicas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.

As atividades desenvolvidas visam fortalecer as famílias e os usuários, estimulando a busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com necessidades especiais se deparam na sociedade.

A Apae de Capanema atua nas áreas de educação, saúde e assistência social, com objetivo de:

- Facilitar a relação interpessoal das famílias e seus membros, sua integração na comunidade e consequentemente a inclusão social.
- Envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltiplas;
- Orientar a família e comunidade de modo a contribuir para gerar ambientes adequados à pessoa com deficiência, na família e na comunidade, para desenvolver ao máximo suas potencialidades no convívio social.
- Realizar encaminhamentos para a Saúde e Assistência Social do município, assim como para os demais programas, projetos e serviços sociais, quando se fizer necessário;
- Manter contatos formais com órgãos afins, tais como: INSS, Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, Fórum, Escolas, Empresas, Faculdades / Universidades dentre outros, para possível utilização no encaminhamento dos alunos e melhorias das condições sociais das famílias;
- Elaborar e encaminhar o processo do benefício assistencial - BPC/ LOAS - Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - dos usuários que se enquadram nos critérios estabelecidos para a concessão de acordo com a lei referida;
- Realizar reuniões com as famílias, juntamente com o Setor de Psicologia, para discussão de temáticas específicas e de interesse e necessidade do grupo fortalecendo o vínculos intra familiar;
- Orientar as famílias, quando se fizer necessário, quanto às diversas questões do cotidiano, como: documentação pessoal, saúde, higienização, sobre direitos e deveres sócio assistencial e constitucional;



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

- Realizar atendimento individual e grupal com os usuários e família quando necessário visando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário, para atender solicitações diversas e inerentes ao Setor de Serviço Social, fazer orientações e encaminhamentos, bem como observar a dinâmica familiar e fortalecer os vínculos dos usuários - escola - família;
- Manter contatos formais e participar de reuniões, quando convocado, com a Direção e Coordenação para discussão de assuntos administrativos ou pedagógicos;
- Organizar e manter atualizados os demais documentos inerentes à área, tais como: prontuários sociais; pastas de usuários; registro de atendimentos individuais e com a família; registro de visitas domiciliares; relatórios de reuniões com família, relatório de atendimentos grupais com os usuários e encaminhamentos, dentre outros;
- Participar do processo de avaliação de entrada, admissão, promoção, desligamento e transferência dos usuários em parceria com os demais membros da equipe;
- Buscar o aprimoramento profissional contínuo, especializando-se na área por meio da participação em cursos e eventos específicos;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social, através experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio assistências e programas de transferência de renda;

PSICOLOGIA

O serviço de psicologia trabalha com os usuários e sua família, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta.

Melhorar as condições de vida das pessoas com necessidades educativas especiais, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando os usuários a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.

São realizados acolhimento psicológico presencial e online, de modo a ofertar escuta, apoio emocional e orientações psicológicas. Este é um tipo de atendimento psicológico emergencial, breve e pontual, para auxiliar na diminuição do desconforto emocional desencadeado pelo contexto atual, pelo isolamento social e pelos demais desafios. Destina-se, aos atendidos e suas famílias.

FISIOTERAPIA

9



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema musculoesquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

Faz anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realizou atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.

A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de vida diária, facilitando a inserção do indivíduo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.

A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica.

TERAPIA OCUPACIONAL

São atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.

Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.

A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

Realiza triagem e avaliação e atuou junto à Equipe Multiprofissional. Orienta às famílias, profissionais da entidade e realizou adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos, possibilitando a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.

Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD's (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática).

FONOAUDIOLOGIA

O setor de fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

A Fonoaudiologia visa: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.

Orienta à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.

Atua reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a autoestima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição, respiração, uso da linguagem. Estimula uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar.

4. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DIAS DE ATENDIMENTOS				
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Fisioterapia		X	X	X	
Fonoaudiologia	X	X	X	X	
Terapia Ocupacional	X	X	X	X	
Psicóloga				X	
Assistente Social	X			X	
Médico Psiquiatra	X				
Médico Pediatra			X		
Reuniões com mães				X	
Orientações aos pais e professores	De acordo com o cronograma da escola ou necessidade.				
Avaliações de novos pacientes	Mediante encaminhamentos.				
Visitas domiciliares	Semanalmente e sempre que houver necessidade.				
Reuniões/palestras	Na Semana da Pessoa com Deficiência, nas reuniões agendadas com pais e responsáveis e quando houver demanda.				
Encaminhamentos para médicos/especialistas	Sempre que houver necessidade.				
Capacitação Profissional	De acordo com a disponibilidade da oferta pela entidade, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Família ou do próprio profissional.				

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

ETAS QUANTITATIVAS	
Número de usuários inscritos no serviço:	98% das vagas preenchidas
Taxa de frequência mensal:	75% de frequência mensal

11



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
CEBAS Processo nº 235874.0211923/2021Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91
Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone (46) 3552.1931 – 99919.0019 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Número de usuário em famílias cuidadoras e em vulnerabilidade	80% da meta
Famílias com membros com deficiência intelectual e múltipla	80% da meta

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Com os recursos provenientes da parceria a entidade pretende manter o quadro atual de funcionários para os atendimentos realizados de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicóloga, assistente social, médico psiquiatra, médico pediatra, com os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, rescisões de contrato, despesas com Avaliação Clínica Ocupacional, despesas com consultas com médicos especialistas para pacientes da entidade em condições de vulnerabilidade social, despesas com água, energia elétrica, telefone, internet, material de higiene e limpeza, EPIs, uniformes, combustível, aquisição de alguns materiais de uso profissional, equipamentos e mobiliários necessários para os atendimentos, zeladoras, atendentes e secretária.

VALOR DO REPASSE

O valor do repasse será o autorizado pelo Ministério da Saúde no valor de **R\$ 17,67** por procedimento realizado, sendo que temos autorização para **1.072** procedimentos mês o que perfaz um total de **R\$ 18.942,24 (dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais**.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses.

Capanema, 30 de setembro de 2025.

Nair Iria Greber
Presidente da Apae de Capanema

12



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

ESTATUTO DA APAE DE CAPANEMA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema ou, abreviadamente, Apae de Capanema, fundada em Assembleia realizada em 12 de maio de 1989 nesta cidade de Capanema, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Capanema é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Tamoios, nº 1820, bairro Centro, e foro no município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Capanema tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Capanema adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Capanema, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

lx
Raf
g



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

18
Nair
9



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema -PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Neir Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Capanema integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signature and initials.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
 CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Capanema é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Neir Iria Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
 cartoriolegreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
nairgreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema -PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

NA
RGP



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorioireber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorio@greber@hotmail.com



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

62
9
Nag



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1465



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1486
cartorio@greber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1465
cariorlogreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Taís Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1466
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Mair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1483
cartoriogreber@hotmail.com

Handwritten signature and initials.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaie.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apaie;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1465
cartoriogreber@hotmail.com

her
J
ncp



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorioireber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1495
cartorioireber@hotmail.com

in
reap



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaie.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apaie.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorio@greber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Ne
V
ncp



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1931
cartoriozgreber@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

st
rap



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Irla Greber - Agente Designada
Comarca de Capanema - PK - 3552-1931
cartorio@greber@hcmunil.org.br

ht
rcp



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1445
cartoriogreber@he@mail.com

SA
NGP



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Capanema, 01 de março de 2023.

Tab. Notas
Capanema - PR

[Assinatura]
Nair Iria Greber
Presidente

Tab. Notas
Capanema - PR

[Assinatura]
Sidinei Marcos Olkoski
Vice Presidente

Tab. Notas
Capanema - PR

[Assinatura]
Rafaela Fernanda Espindola
Procuradora Jurídica
OAB/PR nº 49397

Averbado a margem do registro
nº 087 Livro A-027 em data de
08/03/23 oficial.

[Assinatura]
DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438XaVqQPa13dGOQCebwA/2

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SIDINEI MARCOS OLKOSKI, NAIR IRIA GREBER e RAFAELA FERNANDA ESPINDOLA. Dou fé Capanema-PR, 08 de março de 2023.

Patrícia Francieli Weiler - Escrevente



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0028073
REGISTRAO Nº 0001704
LIVRO A-027 - FOLHA 114/145
Capanema-PR, 08 de março de 2023

[Assinatura]
Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

Selo F209MsIqdHENJI0kybP5Da3z4
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil das Pessoas
Físicas e Jurídicas e Documentos e Pessoas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1005
cartoriogreber@hotmail.com



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

ATA Nº 005/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CAPANEMA

realizada em 08 de novembro de 2022, conforme edital de Convocação publicado no Jornal “O Trombeta” do dia 05 de outubro de 2022, página 03 e fixado em lugares públicos, realizada na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Tamoios nº 1820, com a presença de todos que assinam a presente Ata. Iniciada a Assembleia, às 14:00 horas, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e Secretário da Assembleia:** Para presidente e secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente Ivaldo Donadel, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 220.784.280-00, RG nº 5003695169, residente e domiciliado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 67, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, e Selma Fritsch, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 055.248.059-24, RG nº 8.274.549-1, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Marcelo nº 13, Bairro São Cristóvão, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000. **Instalação da Assembleia:** Instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações. 1. Aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022. Aprovação da prestação de contas do ano de 2022. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60, do Estatuto Social. **1. Relatório de Atividades de 2020/2022:** apresentado o relatório de atividades foi aprovado por unanimidade. **2. Prestação das Contas do exercício 2022:** O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e Notas Explicativas do exercício de 2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos Conselheiros Alvaír Luiz Cordasso, Altair Palm e Edimedes Anacleto de Moura, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE, encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas, com aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade. **3. Eleições:** A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 001/2022 procedeu o registro de uma única chapa na folha 08 do Livro de Registro de Chapas, denominada “Chapa 001”, composta pelos membros constantes no Requerimento de Inscrição datado de 17/10/2022 perante a Secretaria da APAE de Capanema. Colocada em votação a possibilidade de fazer por

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tribunal de Justiça do Paraná
Mairi Ina Greber - Agente Delegada
Câmara de Capanema - PR - 3552-1465
certificacao@tjpr.jus.br



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/83-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2023 a 31/12/2025. Os membros da Chapa 001 foram eleitos por aclamação nos termos do Artigo 57, Parágrafo primeiro do Estatuto Social. A Diretoria Executiva da APAE de Capanema com **mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025** fica assim composta:

Presidente: Nair Iria Greber, brasileira, viúva, agente delegada, portadora do RG nº 843.303-8, CPF 806.304.729-04, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Tamoios, nº 1697, Centro, CEP 85760-000.

Vice-Presidente: Sidinei Marcos Olkoski, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 8.368.439-9, CPF 043.170.859-25, residente e domiciliado em Capanema -PR, à Rua Tapajós nº 1018, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

1º. Diretor Financeiro: Cerlei Tecchio Dreher, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.445.940-1, CPF 638.486.279-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 490, Centro, CEP 85760-000.

2º. Diretor Financeiro: Mauri Knebel, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.284.484-3, CPF 020.013.209-14, residente e domiciliado em Capanema - PR, no Distrito de Santa Clara, Zona Rural, CEP 85760-000.

1ª. Diretora Secretária: Jane Maria Chiamolera Graebin, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.492.776-6, CPF 554.079.359-53, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Guairacas nº 1032, Centro, CEP 85760-000.

2ª. Diretora Secretária: Marlene Beatriz Bolfe Markus, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.366.518-7, CPF 015.439.319-36, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Antonio Niehues nº 35, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, respectivamente 1ª e 2ª secretárias.

Diretor de Patrimônio: José Paulo Goettems, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.771.377-1, CPF 779.909.869-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1882, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

Diretora Social: Loreni Bonato Schenatto, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.369.076-9, CPF 752.926.029-49, residente e domiciliada em Capanema - PR, na Avenida Independência nº 2086, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

O Conselho Fiscal da APAE de Capanema fica assim composto:

Conselheiros Fiscais Titulares:

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorio@nairgreber.com



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883 002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

1. **Edimedes Anacleto de Moura**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.018.659-8, CPF 938.076.789-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Otávio de Mattos nº 1055, Centro, CEP 85760-000.

2. **Marcos Antonio de Sá**, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 3.875.775-0, CPF 555.165.139-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1285, Centro, CEP 85760-000.

3. **Altair Palm**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5.444.065-0, CPF 919.150.669-72, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Botucaris nº 1527, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000.

Conselheiros Fiscais Suplentes:

1. **Vera Lucia Hofstetter Lenhart**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.903.350-0, CPF 078.519.969-10, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Curitiba, Zona Rural, CEP 85760-000.

2. **João Iranir Sott**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.791.933-7, CPF 701.623.959-49, residente e domiciliado em Capanema - PR, Linha Cambuí s/nº, zona rural, CEP 85760-000.

3. **Nimésio Alsidio Erthal**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.252.222-3, CPF 126.640.069-91, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Vila Cambuí, Zona Rural, CEP 85760-000.

Os Membros do Conselho de Administração da APAE Capanema fica assim composto:

Conselheiros Administrativos Titulares:

1. **Marli Lucca**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 910.365-1, CPF 779.896.949-72, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Avenida Brasil nº 77, Centro, CEP 85760-000.

2. **Dirceu Mansueto Roso**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.155.352-8, CPF 452.931.719-68, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Tamoios nº 665, Centro, CEP 85760-000.

3. **Elcir Trevisan**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.095.451-3, CPF 431.632.469-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida Independência nº 1938, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

4. **Alvair Luiz Cordasso**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 2.175.171-5, CPF 546.148.569-34, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Avenida 7 de Setembro nº 63, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Documentos e Pessoas Jurídicas
M. Greber - Agente Delegada
Capanema - PR - 3552-1485
mgreber@hotmail.com



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

5. Anna Eleni Lucatelli, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 1.559.591, CPF 297.553.799-91, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Rua Pernambuco nº 1203, Centro, CEP 85760-000.

6. Carolina Tavares, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.847.245-6, CPF 031.732.429-20, residente e domiciliada em Capanema - PR, à Linha Flor da Serra, Zona Rural, CEP 85760-000.

7. Nilo Carlos Saggin, brasileiro, viúvo, agrimensor, portador do RG nº 3.010.189-8, CPF 380.390.600-87, residente e domiciliado em Capanema - PR, à Rua Alagoas nº 1040, Centro, CEP 85760-000.

Encerramento: Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerrou, sendo a Ata assinada por mim, Secretário eleito, pela Presidente da Assembleia eleita e demais presentes. Selma Fritsch, Ivaldo Donadel, Tereza do Amaral, Nadir Saggin, Loreni Bonato Schenatto, Maria Helena dos Santos, Justino Flach, Maria A. Flach, Flavio Dluzniewski, Marli Lucca, Carolina Tavares, Marlene B. Markus, Marilene Dluzniewski, Jane Maria Chiamolera Graebin, Janeti Dill Mass, Ester Cristina Kurz, Joana V. Rodrigues, Gervasio Dill Mass, Nair Iria Greber, Lovani Knebel, Maristela Rodrigues de Moraes, Juliane Erich, Mauri Knebel, Vera Lucia Lenhart, Doraci Tereza Roso Stokmann, Tereza Wolf, Sirlene Schmitz, Tania Nara Lucatelli Antunes, Cerlei Tecchio Dreher, Solange Verlin, Anna Eleni Lucatelli, Marcos Antonio de Sá, José Goettems, Elcir Trevisan, Arcilda Trautenmuller, Nilo Carlos Saggin, Neli Schabo, Altair Palm, Francisca Weiss, Sidinei Marcos Olkoski, Edimedes Anacleto de Moura.

Declaro que esta via é cópia fiel da ata original inscrita nas folhas 75, 76, 77 e 78 (setenta e cinco, setenta e seis, setenta e sete e setenta e oito) do Livro de Atas de nº 003 (três) desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema.

Capanema, 08 de novembro de 2022.

Selma Fritsch
Secretária da Assembleia

Selma Fritsch (assinatura manuscrita)

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Capanema - PR - 1532-1405
cariofio@necmail.com

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1438Xokqt7suss198hD3LU2dw

Consulte este selo em <http://mfundopen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SELMA FRITSCH, Dou fe Capanema-PR, 23 de novembro de 2022.

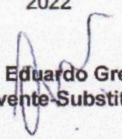
Patricia Francieli Weller (assinatura manuscrita)
Patricia Francieli Weller - Escrevente



AS DE CAPANEMA

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0027947
 REGISTRAO Nº 0001669
 LIVRO A-027 - FOLHA 052/055
 Capanema-PR, 29 de novembro de 2022


Daniel Eduardo Greber
 Escrevente-Substituto

Selo F209M4Cqd53VrsII8ZjNDavWb
 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 a

DANIEL EDUARDO GREBER
 Escrevente-Substituto
 (Portaria 08/2020)

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Iria Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1465
 cartorioagreber@hotmail.com

Autenticidade: 254XXXS7XZJXT8E3ES - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/01/2026 11:04:19



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema

FUNDADA EM: 12-05-89

CNPJ 80.883.002/0001-05

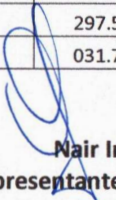
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL – MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 376/90
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.684/91Reconhecida de Utilidade Pública Federal Lei nº 7.548/93-74
CNAS 28987.01002794-54 – Reg. Filiação FENAPAES nº 724

Rua Tamoios, 1820 - Fone/Fax 46 3552-1931 - 85760-000 - Capanema - Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão Expedidor	Endereço Completo
APAE DE CAPANEMA	Nair Iria Greber	Presidente	806.304.729-04	0.843.303.8	SSP/PR	Rua Tamoios, 1697 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Sidnei Marcos Olkoski	Vice Presidente	043.170.859-25	8.368.439-9	SSP/PR	Rua Tapajós, 1018 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Jane Maria Chiamolera Graebin	1º Diretor Secretário	554.079.359-53	3.492.776-6	SSP/PR	Rua Guairacas nº 1032, Centro - Capanema - Pr.
APAE DE CAPANEMA	Marlene Beatriz Bolfe Markus	2º Diretor Secretário	015.439.319-36	5.366.518-7	SSP/PR	Rua Antonio Niehus, 35 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Cerlei Tecchio Dreher	1º Diretor Financeiro	638.486.279-49	3.445.940-1	SSP/PR	Avenida Brasil, 490 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Mauri Knebel	2º Diretor Financeiro	020.013.209-14	5.284.484-3	SSP/PR	Distrito de Santa Clara - Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	José Paulo Goettems	Diretor de Patrimônio	779.909.869-49	5.771.377-1	SSP/PR	Avenida Independência, 1882-Bairro São Cristóvão-Capanema-PR.
APAE DE CAPANEMA	Loreni Bonato Schenatto	Diretora Social	752.926.029-49	5.369.076-9	SSP/PR	Rua Maranhão, 331 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Edimedes Anacleto de Moura	Conselho Fiscal	938.076.789-72	5.018.659-8	SSP/PR	Rua Otávio de Mattos, 1055 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Altair Palm	Conselho Fiscal	919.150.669-72	5.444.065-0	SSP/PR	Avenida Botucaris, 1527 - Bairro Santa Cruz - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marcos Antonio de Sá	Conselho Fiscal	555.165.139-87	3.875.775-0	SSP/PR	Rua Rio de Janeiro, 1285 - Centro - Capanema - Pr.
APAE DE CAPANEMA	Vera Lucia Hofstetter Lenhardt	Suplente Conselho Fiscal	078.519.969-10	8.903.350-0	SSP/PR	Linha Curitiba, Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	João Iranir Sott	Suplente Conselho Fiscal	701.623.959-49	5.791.933-7	SSP/PR	Linha Cambui, s/n - Zona Rural - Capanema - Pr.
APAE DE CAPANEMA	Nimésio Alsidio Erthal	Suplente Conselho Fiscal	126.640.069-91	1.252.222-3	SSP/PR	Vila Cambui - Zona Rural de Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Marli Lucca	Conselho Administração	779.896.949-72	910.365-1	SSP/PR	Avenida Brasil, 77 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Dirceu Mansueto Roso	Conselho Administração	452.931.719-68	3.155.352-8	SSP/PR	Rua Tamoios, 665 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Nilo Carlos Saggin	Conselho Administração	380.390.600-87	3.010.189-8	SSP/PR	Rua Alagoas, 1040 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Elcir Trevisan	Conselho Administração	431.632.469-15	3.095.451-3	SSP/PR	Avenida Independência, 1938-Bairro São Cristóvão-Capanema-PR.
APAE DE CAPANEMA	Alvair Luiz Cordasso	Conselho Administração	546.148.569-34	2.175.171-5	SSP/PR	Avenida 7 de Setembro, 63 - Bairro São Cristóvão - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Anna Eleni Lucatelli	Conselho Administração	297.553.799-91	1.559.591	SSP/PR	Rua Pernambuco, 1203 - Centro - Capanema - PR.
APAE DE CAPANEMA	Carolina Tavares	Conselho Administração	031.732.429-20	7.847.245-6	SSP/PR	Linha Flor da Serra - Zona Rural de Capanema - PR.



Nair Iria Greber

Representante Legal da instituição
Capanema, 29 de setembro de 2025.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.883.002/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1820	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **16:56:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635521321

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

Tipo de Fornecedor:
Trifásico / 100A

**DATAS DE
LEITURAS**

Leitura anterior
12/08/2025

Leitura atual
11/09/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
13/10/2025

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Endereço: R Tamoios, 1820 - Município de
Capanema - Centro
CEP: 85760-000
Cidade: Capanema - Estado: PR
CNPJ: 80883002/0001-05
I.E.: ISENT0

UNIDADE CONSUMIDORA

21240248

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 188492213 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/09/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3a.izenda.pr.gov.br/nf3a/NF3aConsulta?wsdl>
Chave de Acesso:
4125 0904 3688 9800 0106 6600 3188 4922 1310 7391 6406
Protocolo de Autorização: 1412500045726528 - 10/09/2025 às 12:12:56America/Sao_Paul

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2025	10/10/2025	R\$205,11

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	182	0,340714	62,01	4,19	11,78	0,253010	ICMS	130,99	19%	26,80
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	182	0,322418	58,68	3,96	11,15	0,239420	COFINS	113,38	6,8463%	7,76
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	182,00	0,106044	19,30	1,30	3,67	0,078770	PIS	113,38	1,4853%	1,69
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		65,120000	65,12							
TOTAL				205,11	9,45	26,60					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
SET25	1862	30
AGO25	1236	32
JUL25	1853	30
JUN25	1804	29
MAI25	1903	32
ABR25	2859	28
MAR25	3736	30
FEV25	1990	30
JAN25	1435	32
DEZ24	2910	30
NOV24	2860	29
OUT24	2725	32
SET24	1940	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041707765	CONSUMO kWh	TP	91940	93802	1	1862

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/09/2025

F379.0EFA.90A2.D34F.4C8C.FCA5.3C6C.7FDF

REAVISO DE VENCIMENTO

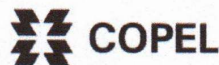
Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A partir de 01/2026 o número da Unidade Consumidora possuirá 15 dígitos.
PELA RES 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MÍNIMO DO FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER 92,00%. SENDO INFERIOR, É COBRANÇA DO CONSUMO
Períodos Band.Tariff.: Vermelha P2:13/06-11/09

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
21240248	09/2025	10/10/2025	R\$205,11



Número da fatura: FAT-01-20251407391640-45

836700000026 051101110008 001010202511 407391640452



PIX

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/09/2025

CNES: 3388506 Nome Fantasia: APAE CAPANEMA CNPJ: 80.883.002/0001-05
Nome Empresarial: APAE ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA TAMOIOS Número: 1820 Complemento: PREDIAL
Bairro: CENTRO Município: 410450 - CAPANEMA UF: PR
CEP: 85760-000 Telefone: (46)3552-1931 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: NAIR IRIA GREBER
Cadastrado em: 16/03/2005 Atualização na base local: 08/11/2023 Última atualização Nacional: 09/09/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:15 às 17:15
TERÇA-FEIRA	07:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:15 às 17:15
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:15 às 17:15
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:15 às 17:15
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:15 às 17:15

Data desativação: --

Motivo desativação:--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
CNPJ: 80.883.002/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:12 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **874F.69C0.DD82.86F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037820142-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.883.002/0001-05**

Nome: **ASSOC DE PAIS E AM DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA
6209/2025

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

CNPJ: 80.883.002/0001-05.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23451.

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1820 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **16/11/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de**
Capanema, 17 de Setembro de 2025.



Documento verificável por QR Code.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 80.883.002/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **8149.LHHB.0240**
Emitida em **18/08/2025** às **08:02:45**

Dados transmitidos de forma segura.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.883.002/0001-05

Razão Social: APAE CAPANEMA

Endereço: RUA TAMOIOS 877 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091205380536268028

Informação obtida em 29/09/2025 17:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/09/2025 às 17:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.883.002/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DA.E844.8881.1772 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certidão nº: 40122151/2025

Expedição: 14/07/2025, às 16:48:00

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.883.002/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .

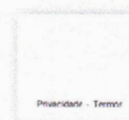


Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (80.883.002/0001-05).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 80.883.002/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:23:35 do dia 30/09/2025 , com validade até o dia 30/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: auIeQp2MNdBbqUR0wNOR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 576793/2025
Emitido em 30/09/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 80.883.002/0001-05 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Endereço Rua Tamoios, 1820 - Escola - Centro
CEP: 85760-000 Capanema-PR
Capital Social R\$ 2.969.551,83
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202509120 538053626 8028	12/09/2025	11/10/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Estatuto	001/2025	12/03/2025	12/03/2026
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	808830020 00105	07/03/2025	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	806.304.72 9-04	10/05/2002	31/12/2025
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	843.303-8	24/02/2017	31/12/2025
9400-0/00	Ata de eleição da última diretoria	005/2022	01/01/2023	31/12/2025
399-9	Prova dos administradores em exercício	005/2022	07/03/2023	31/12/2025
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	23451	07/03/2025	07/03/2026
399-9	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	2024	22/04/2025	30/06/2026
399-9	Declaração ou comprovação do porte da empresa	004/2025	20/05/2025	20/05/2026
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	874F.69C0. DD82.86F9	12/06/2025	09/12/2025
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001/2025	16/07/2025	16/07/2026

Emitido em 30/09/2025

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 1 de 2



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 576793/2025

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	40122151	14/07/2025	10/01/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	6209/2025	17/09/2025	17/03/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	037820142-87	17/09/2025	15/01/2026

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
204	Serviços de apoio ao ensino

Vínculos de Dirigentes

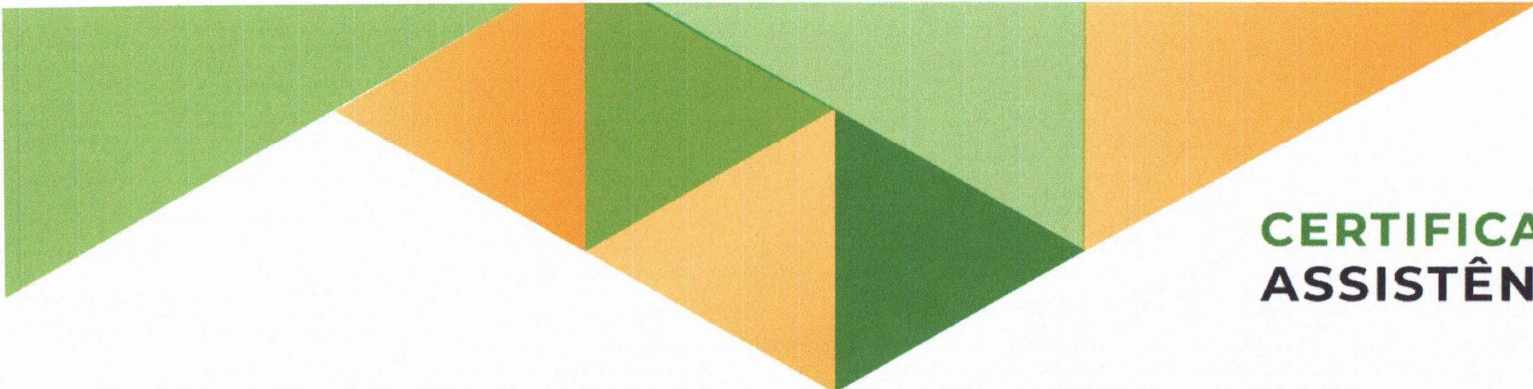
Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
806.304.729-04-NAIR IRIA GREBER	-	-	80.883.002/0001-05-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (Presidente)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Emitido em 30/09/2025

CELEPAR – Informática do Paraná

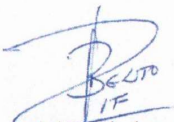
Página 2 de 2



CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ n.º 80.883.002/0001-05, para o período de 01/12/2022 até 30/11/2025, conforme publicação da Portaria n.º 182/2022, no Diário Oficial da União de 07/12/2022, referente ao Processo n.º 235874.0211923/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.



Ronaldo Vieira Bento
Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa
Secretária Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Em atenção à solicitação formulada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema/PR e com fundamento no artigo 2º, §3º, XI1, da Resolução 9/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, declaro para os fins que se fizerem necessários, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.883.002/0001-05, situada na Rua Tamoios, 1.820, Centro, Capanema, Paraná, mantenedora da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial, é Entidade Filantrópica, sem Fins Lucrativos, está em plena atividade desde a data de sua fundação, inclusive nos três últimos anos, prestando atendimento às pessoas com necessidades especiais do nosso município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capanema, *datado e assinado eletronicamente*.

LETICIA VIEIRA LADEIRA
ARANTES:06136188660
LETÍCIA VIEIRA LADEIRA ARANTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado de forma digital por
LETICIA VIEIRA LADEIRA
ARANTES:06136188660
Dados: 2025.04.14 17:01:38 -03'00'

CHEFIA DE GABINETE
DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, sediada à Rua Tamoios, 1820 – Centro – Capanema – Paraná, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos três anos, inclusive desde a data de sua fundação: 12/05/1989, sendo uma entidade civil, sem fins lucrativos, prestando atendimento às pessoas com necessidades especiais de nosso município, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **04 dias do mês de abril de 2025**.

NEIVOR
KESSLER:746
52885920

Assinado de forma
digital por NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2025.04.04
15:50:37 -03'00'

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

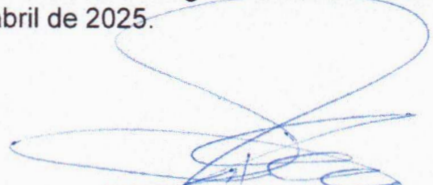
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 80.883.002/0001-05, situada na Rua Tamoios, 1.820 Centro – Capanema, Paraná, mantenedora da Escola Valdelírio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial, é Entidade Filantrópica, sem Fins Lucrativos, está em plena atividade desde a data de sua fundação, inclusive nos três últimos anos, tem experiência na realização do objeto da parceria, prestando atendimento às pessoas com necessidades especiais do nosso município e não tem recursos próprios suficientes para manutenção de suas atividades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de abril de 2025.


DIRCEU ALCHIERI
Presidente da Câmara Municipal

01.566.281/0001-07

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPANEMA**

RUA PADRE CIRILO, 1270
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270, Centro - CEP 85760-000 - Capanema - Paraná
(046) 3552-1596 - <http://www.capanema.pr.leg.br/> / secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Aditivo ao Contrato 312/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS COM MATRÍCULA ATIVA NA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE				
005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico				
10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00718	E	03494	0494/09/02/06/20	Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Ú nica U NIÃO-B BRASIL-C ta 32564-3

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 06 de outubro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3253/2025 Data: 02/10/2025 14:53:29
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Assunto: Geral
Descrição: 2º ADITIVO AO CONTRO 312-2023

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 06/10/2025 22:14:39.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código 5fffa927-920d-4579-abbe-1121b51e8bd5



Município de Capanema - PR

minuta

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026 é de R\$ 571.502,08,40 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos), conforme novo cronograma de execução apresentado pela APAE e anuência da autoridade competente, de acordo com o Parecer Jurídico nº xxx/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, xx de xx de 2025

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Capanema



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 425/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM; Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ASSUNTO: Análise de solicitação de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023. Alteração do Objeto. Prorrogação de prazo. Aprovação do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, mantenedora da Escola Valdelirio Michel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, dos valores provenientes do Ministério da Saúde, por meio de Gestão Municipal, para Estabelecimento Clínica/Centro de Especialidade, cadastrado no CNES sob nº 3388506.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE FOMENTO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em prorrogação da vigência do plano de trabalho.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação da parceria.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Possibilidade da alteração do acordo de cooperação para inclusão de novo programa e plano de trabalho

O art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

Do mesmo modo, é o contido no art. 35, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 6.382/2017, observadas as regras ali dispostas.

Cabe considerar, também, que se trata de termo de fomento que envolve a transferência de recursos financeiros.

Por consequência, com fulcro nos princípios da eficiência e da economicidade, é possível a celebração de termo aditivo para prorrogação da vigência do plano de trabalho, contendo a aprovação do plano de trabalho para o exercício de 2026.

Nesse contexto normativo, o caso se amolda aos dispositivos acima expressados, isso porque se pretende a prorrogação da vigência contratual do programa a ser executado para o exercício de 2026 mediante a parceria já ajustada legalmente, por meio do respectivo plano de trabalho já aprovado, de modo proporcional e razoável, que neste momento, solicita nova aprovação do plano de trabalho para 2026.

Dessa forma, é possível concluir pela possibilidade de prorrogação do plano de trabalho, em conformidade com o postulado.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.3. Recomendações gerais

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4. Recomendações para fiscalização da parceria (rol não exaustivo)

Mister frisar, ainda, que deve ser observada toda a legislação de regência no que se refere à fiscalização da parceria, especialmente o Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente os artigos 36 a 47 do referido diploma, bem como as demais disposições contratuais contidas nos respectivos Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da formalização do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, com aprovação do Plano de Trabalho para o exercício de 2026, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos legais, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, parágrafo único, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) a disponibilização deste processo administrativo, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de dezembro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1

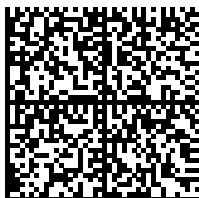


Processo: 3253/2025 Data: 02/10/2025 14:53:29
Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Contato: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Assunto: Geral
Descrição: 2º ADITIVO AO CONTRO 312-2023

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 19/12/2025 08:56:35.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 645662e1-4222-4a55-afae-6b44353dea81



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS COM MATRÍCULA ATIVA NA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Considerando as informações contidas no Parecer jurídico nº 425/2025, presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

Neivor Kessler
/Prefeito Municipal

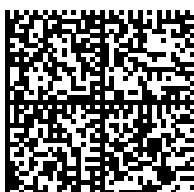
Assinaturas

Página: 1



Documento: 15057/2025 - AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2023.pdf
Data: 19/12/2025 09:50:51

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/12/2025 09:56:07.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 676cbf0c-526e-4fd4-b7c8-7e80c2c8e8c8

2.º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA., CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, e-mail:escsaggin15@hotmail.com, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 9/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 425/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 312/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Valor total do Aditivo: R\$ 227.306,88 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 15 de dezembro de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

NAIR IRIA

GREBER:8063047
2904

Assinado de forma digital
por NAIR IRIA
GREBER:80630472904
Dados: 2025.12.19 11:18:25
-03'00'

NAIR IRIA GREBER
Representante Legal
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Contratada

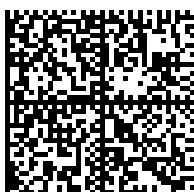
Assinaturas

Página: 1



Documento: 15054/2025 - 2º aditivo da inexigibilidade 09-2023.pdf
Data: 19/12/2025 09:12:25

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/12/2025 09:56:07.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 753f9f8b-b380-49ef-ab4b-0caf3b1cab0e



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Sueli Rosana Gonzatti

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Sueli Rosana Gonzatti

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Carolina

Weissheimer

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA., CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, e-mail:escsaggin15@hotmail.com, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 9/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 425/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 312/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Valor total do Aditivo: R\$ 227.306,88 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 15 de dezembro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Representante Legal
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Contratada

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto complementar o reajuste apresentado a cada Quadrimestre do Exercício 2025, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 14, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Economia- ME, que estabeleceu no Art. 4 que as estimativas e o Cronograma que tratam dos valores, serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Valor do Aditivo R\$ 5.268,90 (Cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), autorizado pelo Parecer Jurídico nº 428/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em